

50223M



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD99

UD99 - MF JOAO MONLEVADE

14/056.603-1



NIRE (de sede oficial, quando a sede for em outra UF)

31207713087

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

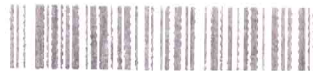
1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME **AGA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requerer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J133712702413

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

① Leo
ref. Paulo

JOAO MONLEVADE
Local

27 Dezembro 2013
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome Alex Barcellos Godoi

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: 38515888

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

07/03/14
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRC: 5237959

EM 07/03/2014

AGA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA -ME

PROTOCOLO: 14/056.603-1

AH1129821

Marinelly de Paula Bomfim
Secretária Geral

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa AGA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA -ME, Nire: 3120771308-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5237959 em 07/03/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/056.603-1 e o código de segurança 2ZLU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2014 por Marinelly de Paula Bomfim - Secretária Geral.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AGA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 08.464.020/0001-23

ALEX BARCELOS GODOI, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 15/05/1975, empresário, CPF 031.624.796-06, carteira de Identidade nº-8862414 expedida pela SSP/MG, na data de 18/05/1990, residente e domiciliado à rua Gomes Batista, nº 75, Bairro Carneirinhos, João Monlevade-MG, CEP 35930-033, filho de Helvécio Godói Lima e Edna Barcelos Godói.

SORAYA ABREU MILLER DOS SANTOS, brasileira, natural de João Monlevade, casada em regime parcial de bens, nascida em 25 de setembro de 1976, profissão contabilista, inscrita no CPF sob o nº 034.977.216-97, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-6.893.319, expedida em 27/06/1996 pela SSP/MG, residente e domiciliada em João Monlevade/MG, à Rua Gomes Batista, nº 75, Bairro Carneirinhos, CEP 35930-033, filha de Edson Miller Alves dos Santos e Zilma Maria Abreu dos Santos únicos sócios da empresa AGA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA ME, com sede à Rua Gomes Batista nº 75, Bairro Carneirinhos João Monlevade/MG, Cep: 35930-033, registrada na Junta Comercial de Belo Horizonte/MG sob o NIRE 3120771308-7 na data de 23/11/2006, resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social:

a) - O objeto social passa a ser: Atividades de organização de festas e eventos, atividades de recreação e lazer, atividades de sonorização, iluminação, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança, espetáculos circenses e similares, produção de eventos esportivos, locação de brinquedos e equipamentos recreativos, locação de patios, cobertura, outras estruturas de uso temporário e outras atividades de recreação e lazer.

b) - o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica alterado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente do aproveitamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dos lucros acumulados conforme Balanço Patrimonial.

À vista das alterações, ora ajustadas, consolida-se o contrato social a saber:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA ME

1ª. - **NOME EMPRESARIAL E SEDE** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **AGA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA ME**, com o título e AGA Produções, e terá sede e domicílio na rua Gomes Batista, nº 75, A, Bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade MG, CEP 35930-033). (Art. 997, II, CC/2002)

2ª. - **CAPITAL SOCIAL** - O capital social será R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), dividido em 30.000 quotas, de valor nominal R\$ (1,00), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócios:

Alex Barcelos Godoi	28.500,00	quotas de valor de	R\$ 28.500,00	95 %
Soraya Abreu Miller dos Santos	1.500,00	quotas de valor de	R\$ 1.500,00	5 %

(art. 1.035, CC/2002)

Soraya

Alex

3ª. – **OBJETO SOCIAL** - O objeto social será : Atividades de organização de festas e eventos, atividades de recreação e lazer, atividades de sonorização, iluminação, produção teatral, musical, produção de espetáculos de dança, espetáculos circenses e similares, produção de eventos esportivos, locação de brinquedos e equipamentos recreativos, locação de palcos, cobertura, outras estruturas de uso temporário e outras atividades de recreação e lazer.

4ª. – **INÍCIO DA ATIVIDADE** - A sociedade iniciou sua atividade em 23/11/2006 e seu prazo de duração é indeterminado (art.997, II, CC/2002)

5ª. – **TRANSFERENCIA DE QUOTAS** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (arts.1056 e 1057, CC/2002).

6ª. – **RESPONSABILIDADE SOCIAL** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002)

7ª. – **ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade caberá isoladamente aos sócios Alex Barcelos Godoi e Soraya Abreu Miller dos Santos, com os poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, admitir e demitir funcionários, assinar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, bancos, representar a sociedade judicial e, extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades, estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC 2002).

8ª. – **PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

9ª. – **DELIBERAÇÃO DE CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º, e art. 1.078, CC/2002).

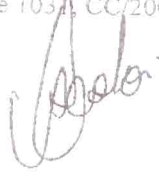
10ª. – **ABERTURA DE FILIAIS** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. – **PRO-LABORE** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A sociedade poderá distribuir, mensalmente, lucros, antecipadamente, por conta de exercícios ainda não encerrados, observadas as disposições legais.

12ª. – **FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1028 e 1033, CC/2002).



13ª. - **IMPEDIMENTOS** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª. - **FORO** - Fica eleito o foro de João Monlevade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias.

João Monlevade, 26 de Dezembro de 2013.

SÓCIOS

Ass. _____

ALEX BARCELOS GODOI

SORAYA ABREU MILLER DOS SANTOS

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O Nº 5237959
EM 07/03/2014
PAGA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA - ME
PROTOCOLO: 14/056.603-1
081129822


MARICELY DE PAULA BOMFIM
Secretária Geral

RECIBO